



CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044000002

INTERESSADO: Colégio Noroeste - Unidade Buriti

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização

CURSO: Técnico em Estética

DE: 02/01/2018

PARECER CEE/CEP N. 68/2018

I - HISTÓRICO

O Colégio Noroeste IV, mantido pela Sociedade Educacional Noroeste Goiânia Ltda., inscrito no CNPJ sob o N. 10.912.573/0004-98, localizado na Avenida José Leandro da Cruz, s/n, Quadra 63, Lote 1E, Jardim da Luz, Aparecida de Goiânia/GO (fl. 197), por meio de sua direção solicita deste Conselho o Credenciamento da Instituição e a Autorização do Curso Técnico em Estética, pertencente ao Eixo Tecnológico, Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento, fls. 2 e 4;
- Dados Institucionais, fl. 3;
- Declaração de Imposto de Renda, fl. 5;
- Contrato de Comodato, fls. 6/7;
- Alvará de Localização e Funcionamento Provisório, fl. 8;
- Alvará de Autorização Sanitária, fl. 9;
- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, fl. 10;
- Plano de Curso, fls. 11/52;
- Regimento Escolar, fls. 53/71;
- Declaração consignando-se que há corpo docente para atender ao curso, fl. 72;
- Pré-Análise Processual, fls. 73/74 e 87;
- Diligência CEE/CEP N. 15/2018, fls.75/76;
- Comprovante de endereço da mantenedora, fl. 77;
- Contrato Social, fls. 78/80;
- CNPJ, fls. 81 e 197;
- Relação do Acervo, fls. 82/84:
- Quadro de ocupação de salas, fl. 85;





DE: 02/01/2018

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044000002

INTERESSADO: Colégio Noroeste – Unidade Buriti

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização

CURSO: Técnico em Estética

Documento pessoal do mantenedor, fl. 86;

Termos de Compromisso, Despacho e Portaria, fls. 88/91;

Cópia do E-mail de envio do Relatório Técnico das Especialistas, fls. 92;

Relatório Técnico das Especialistas, fls. 93/122;

 Manifestação dos Gestores acerca do Relatório Técnico das Especialistas, fls. 123/178.

II – ANÁLISE

O Colégio Noroeste tem autorização para oferecer cursos técnicos na Avenida Bangalô, Lt. 34, N. 2385, Setor Morada do Sol em Goiânia/GO. O pedido refere-se a autorização de uma nova unidade sediada na Avenida José Leandro da Cruz, s/n, Quadra 63, Lote 1E, Jardim da Luz, Aparecida de Goiânia/GO.

Foi analisada a documentação acostada aos autos e o Relatório Circunstanciado emitido pela Comissão Verificadora composta pelas especialistas, Luciane Silva de Souza Carneiro e Leonardo Arantes Bisinotto, que emitiram nota 2.7 para a Instituição.

a) Da Estrutura Física

O Colégio dispõe de 10 salas de aula de 50m²; lanchonete; biblioteca; sala de professores; laboratórios, sala de atendimento extraclasse; auditório, banheiros e espaços para convivência.

A Comissão de Especialistas informa em seu relatório, que o espaço físico é amplo e arejado e o prédio apresenta condições de acessibilidade para PcDs. A estrutura da biblioteca é boa, mas faltam as referências bibliográficas básicas e complementares do curso.

b) Estrutura Tecnológica





DE: 02/01/2018

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044000002

INTERESSADO: Colégio Noroeste - Unidade Buriti

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização

CURSO: Técnico em Estética

O Colégio Noroeste IV, dispõe de 22 computadores, 7 impressoras e 6 projetores multimídias. Os computadores contam com processador de 1Ghz, memória RAM de 128 Mb, HD de 40 Gb e monitor de 15 polegadas.

c) Do laboratório Específico

Segundo informações da Comissão de Especialistas, especificamente às fls. 97, a Instituição conta com três laboratórios, quais sejam: laboratório de anatomia, laboratório de informática e laboratório de estética com dois aparelhos de ultrassom; uma lupa sem tripé, sete banquetas, um mocho e materiais diversos para as aulas práticas.

Informam ainda que, os laboratórios atendem parcialmente os requisitos para a quantidade de vagas solicitadas, por isso há necessidade de aquisição de mais materiais e equipamentos.

d) Do Laboratório de Informática:

O laboratório de Informática possui 25 computadores com estrutura lógica, interligado em rede e mobiliários afins para atender a comunidade escolar.

e) Da Biblioteca e Acervo

A Instituição possui biblioteca com 15 computadores e mobiliários afins. Consta dos autos a relação do acervo bibliográfico específico do curso de Técnico de Estética contendo 116 exemplares. No entanto, a Comissão informa em seu relatório que a Instituição, por ocasião da visita, não apresentou o acervo do curso.

f) Do Corpo Técnico e Docente





DE: 02/01/2018

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044000002

INTERESSADO: Colégio Noroeste - Unidade Buriti

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização

CURSO: Técnico em Estética

O corpo docente é composto por cinco profissionais graduados e/ou formados na área de saúde, conforme especificado ás fls. 36/37.

A Coordenação do curso está sob a responsabilidade de Adriana Passos Martins Alves, Graduada em Estética e Cosmética, com Especialização em Estética Facial, Capilar e Corporal.

g) Dos Requisitos de acesso

A idade mínima para o ingresso no Curso será de 16 (dezesseis) anos, devendo o estudante estar, pelo menos, concluindo o ensino médio.

h) Do Plano de Curso

O curso será organizado de forma sequencial com carga horária total de 1.200 horas, sem previsão de estágio supervisionado.

i) Do perfil de conclusão

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área e com as competências específicas do Técnico em Estética. Há uma correlação entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso.

j) Da organização curricular:

O Curso Técnico em Estética, oferecido pelo Colégio Noroeste IV atende a carga horária mínima estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e contempla competências, habilidades, bases tecnológicas e bibliografias.

k) Das Vagas

Consta dos autos que a Instituição pretende disponibilizar 100 vagas anuais.

Do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica:





DE: 02/01/2018

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044000002

INTERESSADO: Colégio Noroeste - Unidade Buriti

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização

CURSO: Técnico em Estética

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 — LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariar a legislação em vigor sob pena de nulidade.

m) Sugestões dos Especialistas

A Comissão de Especialistas sugeriu aos Gestores, a aquisição de mais materiais e equipamentos para o laboratório específico do curso considerando o número de vagas solicitadas.

n) Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas

Os Gestores apresentaram a contra-argumentação em relação ao Relatório Técnico produzido pela Comissão de Especialista nos itens a seguir:

- Quanto aos laboratórios, os Gestores informam que os ajustes sugeridos pela Comissão já estão sendo providenciados.
- Foram exarados aos autos os seguintes documentos: a) notas fiscais em relação à aquisição de novos títulos para compor o acervo do curso; b) planta baixa da escola; c) fotos dos ambientes da escola; d) plano de aperfeiçoamento dos professores.

Conselho Estadual de Educação de Goiás Rua 3 esq. Com a 23,Centro, Goiânia/GO Fone: (62) 3201-9812-9818-9822 E-mail: ceegoias@gmail.com / Site: www.cee.go.gov.br





DE: 02/01/2018

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044000002

INTERESSADO: Colégio Noroeste - Unidade Buriti

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização

CURSO: Técnico em Estética

Também apresentaram o CNPJ da Unidade de Aparecida de Goiânia com um novo endereço e os protocolos do alvará da Vigilância Sanitária e do Certificado do Corpo de Bombeiros desse novo endereço. (fls. 211/213)

III - VOTO

Após análise dos documentos nos autos, Relatório da Comissão Verificadora e manifestação dos Gestores, vota-se por:

- a) Credenciar até 31 de dezembro de 2018, o Colégio Noroeste IV, mantido pela Sociedade Educacional Noroeste Goiânia Ltda., inscrito no CNPJ sob o N. 10.912.573/0004-98, localizado na Avenida José Leandro da Cruz, s/n, Quadra 63, Lote 1E, Jardim da Luz, Aparecida de Goiânia/GO, para ofertar Educação Profissional de Nível Médio.
- b) Autorizar até 31 de dezembro de 2018 o Curso Técnico em Estética ofertado pelo Colégio Noroeste IV, mantido pela Sociedade Educacional Noroeste Goiânia Ltda., inscrito no CNPJ sob o N. 10.912.573/0004-98, localizado na Avenida José Leandro da Cruz, s/n, Quadra 63, Lote 1E, Jardim da Luz, Aparecida de Goiânia/GO, com 100 vagas anuais.
- c) Aprovar o Plano de Curso Técnico de Estética com 1.200 horas de aulas teórico-práticas.
- d) Realizar visita técnica nas instalações do Colégio Noroeste com o objetivo de verificar in loco as modificações estruturais exigidas pelo Relatório da Comissão Verificadora;





DE: 02/01/2018

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044000002

INTERESSADO: Colégio Noroeste – Unidade Buriti

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização

CURSO: Técnico em Estética

- e) Determinar que a Instituição providencie melhorias imediatas no quesito acervo (qualidade/quantidade) buscando novas fontes de informações técnicas junto ao mercado de publicações.
- f) Determinar a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- g) Determinar que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. "Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009".

É o Voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 13 de julho de 2018.

Márcia Rocha de Souza Antunes

Conselheira Relatora